



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS
Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP

TERMO DE ACORDO

Campinas, 12 de maio de 2026.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A – EMDEC "EMDEC"**, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, CEP 13035-270, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00, neste ato representada por Pedro David Beraldo, Diretor de Planejamento e Projetos, portador do CPF nº [REDACTED] e Ricardo Ferraro Geciauskas, Diretor Administrativo e Financeiro, portador do CPF nº [REDACTED] e, de outro lado, **OPTIBUS BRASIL SISTEMAS E SOLUÇÕES EM TRANSPORTE LTDA "OPTIBUS"**, localizada em Calçada das Margaridas, nº 163, Sala 02, Condomínio Centro Comercial Alphaville, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06453-038, inscrita no CNPJ sob nº 45.036.463/0001-41, neste ato representada por Cristina da Silva de Camargo, portadora do CPF nº [REDACTED].

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por este instrumento, decidem as Partes realizar um Projeto Piloto, em caráter experimental, temporário e sem ônus para a Administração Pública, destinado à avaliação técnica de software especializado em planejamento e otimização do transporte público coletivo, com a finalidade de verificar sua aderência às necessidades operacionais do município, subsidiar a tomada de decisão administrativa e fornecer elementos técnicos para eventual futura contratação, sem gerar obrigação de continuidade ou exclusividade.

1.2. Os demais detalhes da execução estão disciplinados no Anexo I, o qual detalha o Acordo de Prova de Valor, parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Obrigações da OPTIBUS:

- a) Disponibilizar, em caráter temporário, revogável e gratuito, o acesso à plataforma de planejamento e otimização do transporte público coletivo da OPTIBUS, em ambiente adequado para testes;
- b) Realizar a capacitação inicial da equipe técnica da EMDEC para utilização da ferramenta;
- c) Prestar suporte técnico durante a execução do Projeto Piloto;
- d) Efetuar a importação e auxiliar na validação dos dados necessários à operacionalização do sistema;
- e) Acompanhar os resultados obtidos e participar das avaliações conjuntas sobre as oportunidades identificadas;
- f) Garantir a confidencialidade das informações e dados a que tiver acesso, utilizando-os exclusivamente para fins do Projeto Piloto;
- g) Não exigir qualquer contraprestação financeira, nem gerar obrigações futuras à Administração Pública em decorrência deste instrumento.

2.2. Obrigações da EMDEC:

- a) Disponibilizar as informações e os dados necessários à realização do Projeto Piloto, observadas as normas de sigilo e proteção de dados;
- b) Indicar equipe técnica responsável pelo acompanhamento da execução do piloto;
- c) Definir, previamente, o escopo do projeto, o período de testes e os critérios de avaliação;
- d) Permitir o acesso dos profissionais indicados pela OPTIBUS às informações estritamente necessárias ao desenvolvimento das atividades;
- e) Avaliar os resultados obtidos exclusivamente para fins técnicos e institucionais, sem que isso gere qualquer compromisso de contratação futura;
- f) Comunicar formalmente eventuais intercorrências que possam impactar a execução do Projeto Piloto.

2.2.1. Fica expressamente vedado à EMDEC e aos usuários da plataforma: (a) modificar, descompilar, desmontar, traduzir, realizar engenharia reversa ou, por qualquer meio, tentar derivar o código-fonte da plataforma; (b) copiar, reproduzir, sublicenciar, distribuir, ceder ou disponibilizar a terceiros, total ou parcialmente, a plataforma ou quaisquer de suas funcionalidades; (c) utilizar a plataforma em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo; (d) remover, ocultar ou adulterar quaisquer avisos de propriedade intelectual, marcas, logotipos ou créditos atribuídos à OPTIBUS; e (e) desenvolver, direta ou indiretamente, sistemas, soluções ou produtos concorrentes, ou que se beneficiem, no todo ou em parte, da plataforma, de suas funcionalidades ou de quaisquer informações a ela relacionadas.

2.3. Obrigações Comuns:

- a) Atuar de forma colaborativa para o alcance dos objetivos do Projeto Piloto;
- b) Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, transparência e interesse público;
- c) Zelar pela proteção das informações compartilhadas;
- d) Reconhecer que o presente instrumento possui caráter experimental, não configurando prestação de serviços nem relação contratual;
- e) Atender integralmente as disposições Lei Federal nº 13.709/18 e suas alterações ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), as quais lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

3.1. O não cumprimento das cláusulas por qualquer uma das partes deste termo poderá resultar na rescisão imediata do presente acordo, sem prejuízo da reparação por perdas e danos efetivamente ocasionados à Parte inocente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, desde que comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O termo terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura. A prorrogação da vigência poderá ser feita por acordo entre as partes, mediante a prévia celebração de aditivo contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DOS GESTORES

6.1. Serão designados, por ato administrativo próprio, gestores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Parceria durante a sua vigência, podendo haver substituição a qualquer tempo, mediante comunicação à outra parte e devida documentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO

7.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.

7.2. Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

7.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

7.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA OITAVA - DO COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

8.1. A OPTIBUS compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem autorização, informações confidenciais da EMDEC a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes condições:

8.2. Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações, desde que assinaladas como confidenciais no momento de sua divulgação da EMDEC revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que ele considerar proprietárias e/ou confidenciais;

8.3. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a OPTIBUS deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela EMDEC. De forma alguma se interpretará o silêncio da EMDEC como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação;

8.4. Excluem-se das disposições deste item, informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela OPTIBUS;

8.5. A OPTIBUS concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado;

8.6. A OPTIBUS determinará a todos os seus representantes – assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância das obrigações gerais de sigilo indicadas no presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas;

8.7. Caso a OPTIBUS seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito à EMDEC em primeira oportunidade acerca da referida intimação, desde que permitido por lei ou pela autoridade, de forma a permitir que a EMDEC possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação;

8.8. A OPTIBUS obriga-se a informar no menor prazo possível à EMDEC qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço;

8.9. O descumprimento comprovado e exclusivo da OPTIBUS de quaisquer dos itens acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação;

8.10. O foro da contratação será nacional, e a legislação brasileira prevalecerá sobre qualquer outra, de acordo com os termos do art. 11 da Lei 12.965/2014;

8.11. A CONTRATADA deverá atender integralmente as disposições Lei 13.709/18 e suas alterações (Lei Geral de Proteção de Dados), as quais lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE E LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

9.1. Cada Parte será responsável pelos danos diretos que causar à outra Parte em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, no âmbito da execução deste instrumento.

9.2. Em nenhuma hipótese qualquer das Partes será responsável por lucros cessantes, danos indiretos, incidentais, consequenciais ou punitivos.

9.3. Considerando o caráter gratuito e experimental do Projeto Piloto, a OPTIBUS não garante a disponibilidade contínua, ausência de falhas ou adequação plena da plataforma às necessidades da EMDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Permanecem de titularidade exclusiva da OPTIBUS todos os direitos de propriedade intelectual relativos à plataforma, incluindo, mas não se limitando a softwares, algoritmos, modelos, metodologias, documentos e quaisquer melhorias ou derivações.

10.2. O presente instrumento não implica cessão ou transferência de quaisquer direitos de propriedade intelectual à EMDEC, sendo concedido apenas o direito de uso temporário, não exclusivo e revogável, para fins do Projeto Piloto.

10.3. Os dados fornecidos pela EMDEC, permanecem de sua exclusiva titularidade, sendo vedada sua utilização para finalidades diversas da execução deste instrumento, ressalvado que a OPTIBUS poderá utilizar tais dados para finalidades próprias, incluindo, mas não se limitando, ao aprimoramento de seus produtos e serviços, desenvolvimento de estudos, pesquisas, materiais técnicos e comerciais, bem como para fins estatísticos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INTEGRIDADE E TOTALIDADE DO ACORDO

11.1. O presente instrumento e seus anexos constituem o acordo integral entre as Partes, substituindo quaisquer entendimentos, negociações ou instrumentos anteriores, verbais ou escritos, relativos ao seu objeto.

11.2. A eventual tolerância de uma Parte quanto ao descumprimento de qualquer obrigação não implicará novação ou renúncia de direito.

11.3. Caso qualquer disposição deste instrumento seja considerada inválida ou inexequível, as demais permanecerão em pleno vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente Termo de Parceria poderá ser alterado ou acrescido de outras cláusulas e condições que se fizerem necessárias, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, desde que respeitado o seu objeto, mediante a formalização de termo aditivo devidamente assinado pelos representantes legais, nos limites da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo.

Por estarem assim juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos efeitos legais.

Pela EMDEC:

Nome: Pedro David Beraldo

Cargo: Diretor de Planejamento e Projetos

Assinatura:

Nome: Ricardo Ferraro Geciauskas

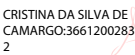
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro

Assinatura:

Pela OPTIBUS BRASIL SISTEMAS E SOLUCOES EM TRANSPORTE LTDA:

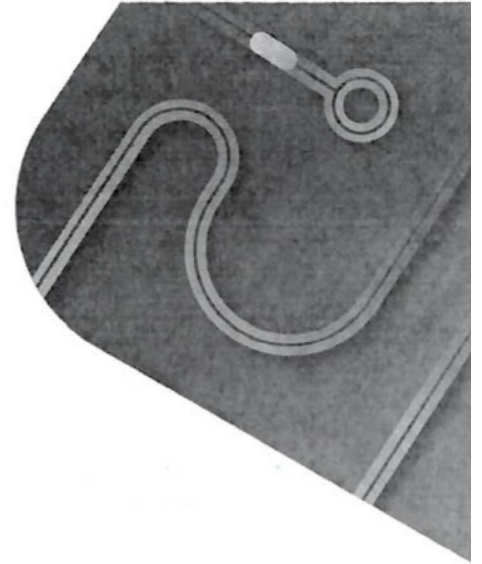
Nome: Cristina da Silva de Camargo

Cargo: Empresária

Assinatura:  CRISTINA DA SILVA DE CAMARGO:36612002832
Assinado de forma digital por CRISTINA DA SILVA DE CAMARGO:36612002832
Dados: 2026.05.14 11:30:12 -03'00'

Testemunhas:

optibus



Acordo de Prova de Valor

Projeto Piloto

Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas (EMDEC)

Preparado por:

Larissa Saboia da Rocha

Solutions Engineer III

E-mail: larissa.saboia@optibus.com

Telefone: (21) 95901- 4391

23 de janeiro de 2026

Índice

Objetivo do projeto	3
Escopo do projeto	3
Cronograma de trabalho	4
Critérios de sucesso	6
Entregáveis	7
Atribuições e Responsabilidades	7
Dados Necessários	8
Times e Comunicação	8
Termos da Proposta	9

Objetivo do projeto

O projeto piloto tem como objetivo avaliar a capacidade da Optibus de apoiar a EMDEC em sua jornada de **transformação digital do planejamento de transporte**, promovendo **maior padronização, centralização de dados, automação de fluxos de trabalho e maturidade analítica nos processos**.

O piloto busca demonstrar como a plataforma pode **consolidar informações operacionais, estruturar e automatizar atividades-chave do planejamento, ampliar a visibilidade por meio de indicadores e fornecer dados confiáveis para embasar decisões técnicas e estratégicas**, fortalecendo a governança e a capacidade institucional de análise, em alinhamento com os objetivos estratégicos da EMDEC.

Escopo do projeto

O escopo do projeto piloto está estruturado em **duas frentes de trabalho complementares**. A **primeira tem foco no planejamento atual**, concentrando-se na **consolidação das informações operacionais existentes, no aumento da visibilidade sobre os dados e na identificação de oportunidades de melhoria**. A **segunda frente** está orientada à **construção de um novo fluxo de trabalho na plataforma Optibus**, com foco na **estruturação e automação de atividades-chave do planejamento**, centralização de dados e **adoção de práticas mais padronizadas e eficientes**, apoiando a evolução operacional e analítica da EMDEC.

A primeira frente de trabalho será realizada na bacia de Barão Geraldo, que conta 87 veículos distribuídos nas seguintes 23 linhas operacionais: 134, 210, 266, 269, 300, 314, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 328, 329, 329.1, 330, 331, 332, 333, 336, 337, 338.

De forma objetiva, a Fase 1 do projeto, voltada à análise do planejamento atual contemplará as seguintes atividades:

1. Consolidação das informações operacionais da bacia Barão Geraldo;

- Mapeamento completo dos trajetos das linhas;
- Definição dos dias de operação das linhas;
- Identificação do tipo de veículo por linha;
- Consolidação dos quadros de horários;
- Estruturação da base de alocação de veículos;

Quantificação do custo direto de operação;
Estudos de otimização;
Disponibilização de painel de indicadores.

Optibus

2. Análise de áreas alcançáveis considerando a rede e a oferta de viagens (Isócronas);
3. Análise da integração entre linhas troncais e alimentadoras, a serem definidas dentro da bacia Barão Geraldo: (2 linhas troncais e 1 linha alimentadora).

Já a segunda fase do projeto, voltada ao estabelecimento de um novo fluxo de trabalho, abordará as seguintes atividades:

1. Criação de uma nova linha, com definição de trajeto, dias de operação e tipos de veículos permitidos;
2. Estimativa dos tempos de viagem;
3. Criação do quadro de horários;
4. Definição da frota necessária;
5. Estimativa do custo operacional;
6. Disponibilização de link de acesso ao trajeto para a comunidade.

Cronograma de trabalho

O cronograma de trabalho do projeto é apresentado na Figura 1.0 e a seguir encontra-se o detalhamento das atividades previstas por semana e por frente de trabalho.

Frente de Trabalho 1 – Planejamento Atual (16 semanas)

Semana 1 e 2 - Ponta pé inicial

- Alinhamento final de escopo e objetivos;
- Reunião de *kick-off* do projeto;
- Entrega e assinatura do documento formal do projeto.

Semana 3 - Treinamento Módulo de Programação

Semana 4 e 5 - Migração de dados

Semana 6 e 7 - Validação e ajuste dos dados importados

Semana 8 - Análise de isócronas

Semana 9 e 10 - Análise de integração entre linhas (troncal e alimentadoras)

Optibus

4

Semanas 11 - Treinamento Módulo de Planejamento

Semana 12 a 14 - Construção da base de alocação de veículos, parametrização de regras e levantamento de custos operacionais diretos

Semana 15 e 16 - Estudos de otimização do planejamento de veículos

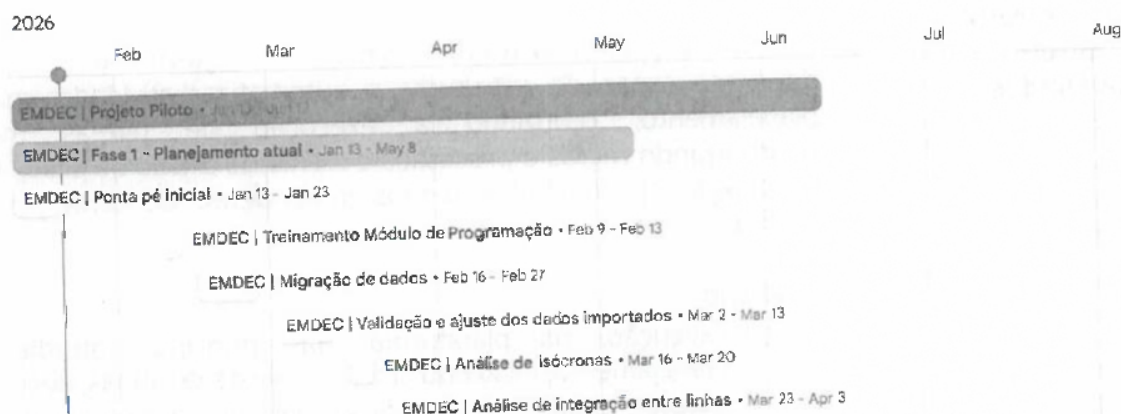
Frente de Trabalho 2 – Novo Fluxo de Trabalho na Plataforma Optibus (4 semanas)

Semanas 17 a 19 - Estruturação do novo fluxo de trabalho na plataforma Optibus

- Criação de nova linha;
- Definição de trajeto, Dias de operação e Tipos de veículos;
- Estimativa de tempos de viagem;
- Criação de quadros de horários;
- Definição da frota necessária;
- Levantamento do custo operacional direto de operação.

Semana 20 - Apresentação de Resultados

- Workshop de apresentação à EMDEC com detalhamento da metodologia e resultados;
- Coleta de feedback e definição de próximos passos.



EMDEC | Treinamento Módulo de Planejamento • Apr 6 - Apr 10

EMDEC | Base de Alocação de Veículos • Apr 13 - Apr 30

EMDEC | Otimizações • May 4 - May 15

EMDEC | Fase 2 - Novo Fluxo de Trabalho • May 18 - Jun 12

EMDEC | Estruturação do Novo Fluxo • May 18 - Jun 5

EMDEC | Apresentação de resultados • Jun 8 - Jun 12

Figura 1- Cronograma

Optibus

Critérios de sucesso

- **Ganho de Visibilidade, Centralização de Dados e Suporte Tomada de Decisão:** a plataforma deve ser capaz de centralizar as informações essenciais de planejamento, como trajetos, tempos de viagem e quadros de horários, além de disponibilizar estimativas de frota alocada, custo operacional direto e um painel de indicadores, permitindo maior transparência sobre o planejamento e apoiando tomada de decisão baseada em dados.

Avaliação:

- ☐ Disponibilização estruturada dos trajetos, tempos de viagem e quadros de horários das 23 linhas operacionais da bacia Barão Geraldo.
- ☐ Disponibilização de um dashboard integrado da bacia Barão Geraldo, contendo KPIs operacionais: custo operacional direto, frota alocada e quilometragem, garantindo a centralização dos dados em ambiente de nuvem, maior acessibilidade e transparência das informações, e eliminando a alta dependência de planilhas externas para análise e tomada de decisão.

Indicadores a serem avaliados

- **Ganho de Eficiência no Processo de Planejamento:** a plataforma deve ser capaz de estruturar e automatizar atividades-chave do planejamento, reduzindo a execução de tarefas manuais, padronizando regras e processos e tornando o ciclo de planejamento mais ágil, reproduzível e menos dependente de conhecimento e esforços individuais.

Avaliação:

- ☐ Execução, na plataforma, das principais atividades de planejamento, incluindo criação e ajuste de linhas, definição de trajetos, quadros de horários e parâmetros operacionais, sem necessidade de retrabalho em ferramentas externas.
- ☐ Redução do tempo necessário para criação, alteração e análise de cenários de planejamento, evidenciando ganhos de eficiência operacional por meio da automação e padronização do fluxo de trabalho, com menor dependência de processos manuais e planilhas externas.

Optibus

6

Entregáveis

Todas as atividades previstas no escopo do projeto serão realizadas diretamente na plataforma Optibus e gerarão **links de acesso disponíveis na própria plataforma**. Adicionalmente, a equipe técnica da EMDEC terá acesso aos **relatórios já existentes na plataforma**. Ao final do projeto, a Optibus apresentará os resultados em um workshop dedicado e disponibilizará a respectiva apresentação à EMDEC.

Atribuições e Responsabilidades

A equipe técnica da Optibus será responsável por capacitar a equipe técnica da EMDEC para a utilização da plataforma e apoiar a execução das atividades previstas. Ao término do projeto, espera-se que a equipe da EMDEC esteja apta a operar a plataforma de forma autônoma, utilizando os recursos disponibilizados para análise, planejamento e apoio à tomada de decisão.

Optibus

- A Optibus deverá fornecer treinamento à equipe técnica da EMDEC para utilização da plataforma Optibus;

- A Optibus deverá fornecer os requisitos de dados necessários para o projeto;
- A Optibus deverá apoiar a importação, validação e estruturação dos dados na plataforma;
- A Optibus deverá agendar e conduzir as reuniões de acompanhamento do projeto;
- A Optibus deverá prestar suporte técnico ao longo da execução do projeto piloto;
- A Optibus deverá orientar a equipe da EMDEC quanto às melhores práticas de planejamento na plataforma.

EMDEC

- A EMDEC irá designar uma equipe técnica responsável pelo acompanhamento do projeto;
- A EMDEC irá designar um técnico que será o ponto focal da Optibus durante este projeto;

Optibus

- A EMDEC Transportes deverá fornecer os dados necessários para a execução do projeto, conforme os requisitos definidos;
- A EMDEC deverá participar dos treinamentos, reuniões e atividades previstas no cronograma;
- A EMDEC deverá validar os dados, análises e resultados gerados ao longo do projeto;
- A EMDEC deverá fornecer feedback contínuo sobre as entregas e funcionalidades avaliadas.

Dados Necessários

- Pontos de parada no formato GTFS ou kml;
- Trajeto das linhas no formato GTFS ou kml;
- Tempos de viagem no formato GTFS ou em excel;
- Quadros horários no formato GTFS ou em excel;
- Localização do ponto de garagem;
- Custos fixos e variáveis de veículo.

Times e Comunicação

Atribuição	Nome	Contato
Diretor Regional	Victor Celada	victor.celada@optibus.com
Engenheira de Soluções III	Larissa Saboia	larissa.saboia@optibus.com
Engenheira de Pré Vendas	Flavia Felix	flavia.felix@optibus.com
Líder de time de Pré-vendas	Zacharie Chebance	zacharie.chebance@optibus.co
Analista de Mobilidade Urbana	Cicero Carvalho	cicero.carvalho@emdec.com.br
Analista de Mobilidade Urbana	Emerson Nogueira	emerson.nogueira@emdec.com
Analista de Mobilidade Urbana	Evandro Viana	evandro.viana@emdec.com.br
Gerente de Inovação e Tecnologia de Mobilidade Urbana	Jose Monteiro	jose.monteiro@emdec.com.br
Assessora Executiva	Maira Leite	maira.leite@emdec.com.br
Diretor de Planejamento e Projetos	Pedro Beraldo	pedro.beraldo@emdec.com.br

Optibus

8

Gerente de Planejamento e Gestão de Modais de Transporte	Pedro Oliveira	pedro.oliveira@emdec.com
Analista de Mobilidade Urbana	Renan Caldas	renan.caldas@emdec.com

Termos da Proposta

Projeto Piloto da Optibus

A EMDEC concorda com os termos descritos neste documento.

Nome do Representante da EMDEC:

Pedro Beraldo

Assinatura do Representante da EMDEC:

Pedro Beraldo

Data: 29/01/2026

Optibus

Prezada Equipe, segue para conhecimento

Evandro R. S. Viana

Alcino P. Carvalho

Renan César Silva Galdes

Emerson Rios Nogueira

Pedro Malani da Oliveira
Gerente de Divisão - DPT
EMDEC S/A

Seu Honorário Júnior ~~de~~
para para este

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A

PARTES: OPTIBUS BRASIL SISTEMAS E SOLUCOES EM TRANSPORTE LTDA

TERMO DE PARCERIA Nº 001/2026

OBJETO: Realização de Projeto Piloto, em caráter experimental, temporário e sem ônus para a Administração Pública, destinado à avaliação técnica de software especializado em planejamento e otimização do transporte público coletivo, com a finalidade de verificar sua aderência às necessidades operacionais do município, subsidiar a tomada de decisão administrativa e fornecer elementos técnicos para eventual futura contratação, sem gerar obrigação de continuidade ou exclusividade.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vinicius Issa Lima Riverete

Cargo: Diretor Presidente

CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela EMDEC:

Nome: Pedro David Beraldo

Cargo: Diretor de Planejamento e Projetos

CPF: [REDACTED]

Assinatura:

Nome: Ricardo Ferraro Geciauskas

Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro

CPF: [REDACTED]

Assinatura:

PELA OPTIBUS BRASIL SISTEMAS E SOLUCOES EM TRANSPORTE LTDA:

Nome: Cristina da Silva de Camargo

Cargo: Empresária

CPF: [REDACTED]

Assinatura:

CRISTINA DA SILVA DE CAMARGO:36612002832
Assinado de forma digital por
CRISTINA DA SILVA DE CAMARGO:36612002832
Dados: 2026.05.14 11:30:59 -03'00'

GESTORA DO TERMO:

Nome: Máira Maciel Leite

Cargo: Assessora de Diretoria

CPF: [REDACTED]

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato

jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A

CNPJ N°: 44.602.720/0001-00

PARTES: OPTIBUS BRASIL SISTEMAS E SOLUCOES EM TRANSPORTE LTDA

CNPJ N°: 45.036.463/0001-41

TERMO DE PARCERIA N° 001/2026

VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

OBJETO: Realização de Projeto Piloto, em caráter experimental, temporário e sem ônus para a Administração Pública, destinado à avaliação técnica de software especializado em planejamento e otimização do transporte público coletivo, com a finalidade de verificar sua aderência às necessidades operacionais do município, subsidiar a tomada de decisão administrativa e fornecer elementos técnicos para eventual futura contratação, sem gerar obrigação de continuidade ou exclusividade.

VALOR (R\$): SEM ÔNUS

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO DAVID BERALDO**, **Diretor(a)**, em 12/05/2026, às 11:12, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAIRA MACIEL LEITE**, **Assessor(a) de Diretoria**, em 13/05/2026, às 09:30, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO FERRARO GECIAUSKAS**, **Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 13/05/2026, às 10:34, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARINA BAZANI**, **Assessor(a) de Diretoria**, em 13/05/2026, às 11:12, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JHADER ELIAS PEREIRA CORDEIRO**, **Coordenador(a) de Área**, em 13/05/2026, às 13:02, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **18792193** e o código CRC **C38DF454**.